



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIREF Nº 122 DE 6 DE JULHO DE 2015

Institui Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais

O Juiz Federal MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES, Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi/Asmag nº 173, de 15.5.2014, do TRF-1ª Região, publicada no e-D.J.F-1 de 20.5.2014, Caderno TRF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66; a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER nº 38, de 12.6.2009, com redação dada pelo de nº 39, de 3.11.2009, ambos do TRF-1ª Região, as atribuições conferidas pelas Resolução Presi 23, de 1º de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO:

o disposto nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, que tratam da defesa do meio ambiente;

o disposto no art. 3º da lei 8.666/93, que trata das normas para licitações e contratos da Administração Pública e Decreto 7.746/12, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

o disposto na Resolução 198/2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, classificando como atributo de valor judiciário a Responsabilidade Socioambiental;

que o estabelecimento de um Programa de Sustentabilidade é a iniciativa escolhida para cumprimento do objetivo estratégico de otimizar custos operacionais, visando o cumprimento do macrodesafio do Poder Judiciário relativo ao aperfeiçoamento da gestão de custos (PEJF 2015/2020), adotado no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região pelo Planej 2015-2020, conforme Resolução Presi 29 de 17 de dezembro de 2014;

as recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais;

as determinações constantes da Resolução 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselho do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

a necessidade de adotar ações com vistas à eficiência na utilização dos recursos públicos e medidas de sustentabilidade socioambiental no âmbito da Justiça Federal de Minas Gerais;

o interesse da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – (CPLS-MG), no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais, que terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano de Logística Sustentável-PLS a ser implantado na Seção Judiciária de Minas Gerais, observando as orientações contidas na Resolução 201/2015, do Conselho Nacional de Justiça;

II – Submeter o PLS à aprovação pela Diretoria do Foro;

III – Monitorar, avaliar e revisar o PLS adotado pela Seccional;

IV - Desenvolver suas atividades em consonância com as orientações estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

V – Atuar em articulação com comissões, iniciativas e projetos que envolvam a logística sustentável no âmbito da Seção Judiciária, de forma a potencializar resultados e a racionalizar os recursos envolvidos.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

a) Sônia Mara Guimarães, membro da Comissão Institucional de Planejamento Estratégico da Seção Judiciária de Minas Gerais

b) Heli Lopes Rios, Membro da Comissão Permanente de Sustentabilidade Ambiental

c) Maria Luciana Xavier Costa, Seção de Compras

d) Lilian Soares de Castro Fagundes, Seção de Serviços Gerais

e) Amanda Nunes Pires, Seção de Bem-Estar Social

Art. 3º A Comissão será coordenada pela Juíza Carla Dumont Oliveira de Carvalho.

Art.4º Determinar a todas as Diretorias desta Seccional que prestem o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da CPLS-SJMG.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA LOPES

Juiz Federal Diretor do Foro

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Diretor do Foro**, em 06/07/2015, às 14:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0860482** e o código CRC **908FCEEE**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - <http://portal.trfl.jus.br/sjmg>
0012680-59.2015.4.01.8008 0860482v3